



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Missiléia Nogueira da Costa		
EMENTA: Autoriza Missiléia Nogueira da Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Família Agrícola São José, INEP 23248661, no município de Tianguá, até 31.12.2015.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 14023530-2	PARECER Nº 0191/2014	APROVADO EM: 26.03.2014

I – RELATÓRIO

Missiléia Nogueira da Costa, CPF nº 838.149.493-15, RG nº 96028036934, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 780, por meio do processo nº 14023530-2, solicita deste egrégio Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Família Agrícola São José, sediada no Sítio São José, em Tianguá.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 5ª CREDE – Tianguá, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto favoravelmente pela autorização para o exercício temporário de direção em favor de Missiléia Nogueira da Costa, na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Família Agrícola São José, em Tianguá, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0191/2014

A requerente deverá, até o final da presente autorização, cursar especialização em Gestão Escolar, condição para continuar o exercício de direção escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE